

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. João Batista</p>		

Acrescenta o **Parágrafo único ao Art. 4º de Projeto de Lei nº 1104/2019**, Mensagem nº 144/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único Dentro do limite estabelecido no caput deste artigo ficará assegurado créditos suplementares para reestruturação dos subsídios dos agentes penitenciários.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa dar cumprimento a Emenda nº 121/2019 do PL nº 580/2019 que *Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020*, que foi aprovada, desta forma reestruturando a carreira dos Agentes Penitenciários.

Considerando que as carreiras do Sistema Penitenciário, Socioeducativo e do DETRAN/MT são as classes menos valorizadas pelo Estado, situação reconhecida pelo próprio Executivo Estadual.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Janeiro de 2020

João Batista
Deputado Estadual